



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	Capacidade - 7000 mAh Tempo de conversa até 30 h Tempo de espera - até 60 dias Vídeo (Ed) - Reprodutor de vídeo - Gravador de vídeo - Streaming de vídeo - Vídeo-chamada Leitor de música - Ringtones polifônicos - Toque MP3 - Tecnologia de som 3D - Biblioteca de músicas Wallpaper Embutido - TV Digital - Rádio FM - Gravação de rádio FM - FM Radio RDS Negócios e escritório - Visualizador de Documentos - Impressão móvel - Modo Offline - Recado de Voz & Mensagem de Voz - Mensagem de voz - Entrada de texto pré-editado T9 - E-mail - PTT - vCartão/vCalendário - Conectividade - Bluetooth - USB - WAP - Armazenamento em massa USB - Navegador HTML - WiFi - 802.11a/b/g/n - Infravermelho - AGPS - Aplicação PC Sync - Gerenciamento de informações pessoais - Calendário - Agenda - Lista de Tarefas - Relógio - Horário mundial - Alarme - Conversor de Moeda - Conversor de medidas - Calculadora - Cronômetro - Contagem Regressiva Funções de ligação - Tempo de ligação - Identificador de Chamadas - Ligações discadas/ perdidas/ recebidas - Conferência - Viva-voz - Reconhecimento de voz
Lote 03 (1) Impressora Multifuncional colorida	Multifuncional, laser, colorida (fax, cópia, scanner, impressão) DETALHAMENTO: Informações Básicas a) Tipo: Multifuncional b) Tecnologia de Impressão: Laser c) Funções: Cópia, Digitalização, Fax, Impressão ECO a) Característica Eco Sustentável Economia na impressão, Menor consumo de energia Impressão a) Tipo de Impressão Colorida b) Resolução Máxima de Impressão 600 x 600 dpi c) Velocidade Máxima de Impressão em Cores 14 pág/min d) Velocidade Máxima de Impressão em Preto 14 pág/min e) Ciclo de Trabalho 30000 pág/mês Papel a) Bandejas: 3 b) Capacidade de Folhas 1500 folhas c) Mídias Aceitas A4, A5, A6, B5 Especificações Técnicas a) Conectividade USB, USB 2.0 b) Memória Interna 256 MB c) Compatibilidade Microsoft Windows d) Voltagem 110V V e) Consumo Máximo 110 W Digitalização a) Resolução máxima de digitalização 1200 x 1200 dpi b) Área de Escaneamento 216 x 297 mm Fax



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	a) Memória do Fax 250 páginas b) Velocidade de Fax 33,6 Kbps Cartuchos de toner coloridos introdutórios pré-instalados preto, ciano, magenta, amarelo com (~700 páginas) Suporte para entrada ADF CD(s) contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário Software de reconhecimento de texto Cabo(s) de alimentação Cabo(s) de telefone Cabo USB Cabo incluso Software incluído: Windows: Instalador/Desinstalador, driver de impressão, driver de Scanner WIA, driver de Scanner TWAIN, Digitalização, assistente de configuração de Fax, driver de impressão de Fax. Garantia de 24 meses
Lote 04 (4) Impressora LaserJets	Impressora Lase Jet Monocromática Principais Características a) Tecnologia de impressão: Laser b) Resolução da tecnologia de impressão: HP Fast Res 1200, HP Pro Res 1200, 600 dpi c) Saída da primeira página em preto (A4, pronta): até 8 segundos d) Volume mensal de páginas recomendado: de 750 a 3000 páginas e) Idiomas padrão de impressora: HP PCL 5e, HP PCL 6, emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF (v1.7) f) Impressão frente e verso: automática (standard) g) Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) h) Funcionalidades de software inteligente de impressora: HP ePrint, Apple AirPrint™, Liga / Desliga automático HP, painel de controle LCD com iluminação traseira de duas linhas, rede Gigabit, impressão automática em frente e verso i) Sure Supply suportado: sim j) Gestão da impressora: software disponível via www.hp.com k) Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T l) Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™ m) Capacidades de rede: através da porta Ethernet 10/100/1000T integrada n) Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letras TrueType escaláveis o) Velocidade do processador: 800 MHz p) Velocidade máx. impressão: até 33 ppm q) Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi r) Memória interna: 256 MB s) Ciclo de trabalho: até 50.000 páginas / mês Painel de controle a) Tela de gráficos LCD com luz auxiliar de 2 linhas, botões (OK, Menu, Cancelar, Voltar), Luzes LED indicadoras (Atenção, Pronto) Tipos de mídias suportados a) Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

transparências, cartão

Tamanhos de mídias suportados

- a) A4, A5, A6, B5 (JIS)

Tamanhos personalizados das mídias

- a) Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm
b) Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm

Peso suportado da mídia

- a) Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho direto do papel para suportes de impressão especiais)
b) Bandeja 2: 60 a 120 g/m²
c) Bandeja 3: 60 a 120 g/m² (bandeja para 500 folhas opcional)

Manuseio do papel

- a) Bandeja 1 multiuso para 50 folhas
b) Bandeja 2 de entrada para 250 folhas
c) Duplexador automático para impressão em frente e verso
d) Bandeja de saída para 150 folhas
e) Manuseio de entrada: até 300 folhas, até 10 envelopes
f) Manuseio de saída: até 150 folhas, até 10 envelopes
g) Transparências: até 75 folhas

Acústica

- a) Emissões de potência acústica: 6,4 B(A)
b) Emissões de Pressão Acústica: 51 dB(A)

Gestão de Segurança

- a) Servidor Web integrado para funcionamento em rede, protegido por senha
b) Ativação / desativação de protocolos de rede
c) Alteração de senha de comunidade SNMPv2, SNMPv3, 802.1x, SSL cert management, Firewall, Lista de controle de acesso

Ambiente de funcionamento

- a) Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5° C
b) Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25° C
c) Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C
d) Faixa de umidade quando fora de operação: 10 to 90% RH
e) Amplitude de umidade em Funcionamento: 10 a 80% RH
f) Amplitude de umidade Recomendada para Funcionamento: 30 a 70% RH

Requisitos de sistema

Para PC:

- a) Microsoft Windows® 7 (32 bit / 64 bit), Windows® Vista (32 bit / 64 bit): Processador de 1 GHz 32 bit (x 86) ou 64 bit (x 64), 1 GB de RAM (32 bit) ou 2 GB de RAM (64 bit), 400 MB de espaço em disco rígido, CD-ROM / DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede

Sistemas operacionais compatíveis

- a) Instalação completa de software admitida em: Microsoft Windows® 7 de 32 bit e 64 bit;
Instalação de driver admitida somente em: Microsoft Windows® Server 2008 de 32 bit e 64 bit.

Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos necessários para o funcionamento da impressora como também o cabo de conexão USB (ligação da impressora ao PC), de acordo com recursos / funcionalidades do produto
Cartucho de toner pré-instalado (~700 páginas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	CD(s) contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário Garantia de 24 meses
Lote 05 (12) Scanner	Scanner DETALHAMENTO: Principais Características a) Tipo de digitalização de mesa, ADF b) Tecnologia: dispositivo de acoplamento de carga (CCD) c) Digitalização em cores d) Área de digitalização: 8,5 x 11,5 polegadas e) Resolução óptica (máxima): até 2400 dpi f) Profundidade de cores: 48 bits g) Escala de cinza: 65536 h) Fonte de luz (digitalização): lâmpada fluorescente de catodo frio i) Tecnologias de correção automática de olhos vermelhos, iluminação adaptável, restauração de imagem, brilho da foto j) Adaptador de transparências: incluído; adaptador de transparências (TMA) embutido; dois slides de 35 mm, três quadros de negativos de 35 mm k) Alimentador automático de documentos (ADF): digitalização em frente e verso; tamanho máximo de digitalização: 8,5 x 14 polegadas; tamanhos de papel aceitos: Carta, Ofício, A4, A5, personalizado; mínimo de gramatura do documento: 13 lb; máximo de gramatura do documento: 32 lb; capacidade padrão, 50 folhas (20 lb, 75 g/m2); velocidade de digitalização: até 15 ppm/6 ipm (usando o software de digitalização do fabricante do scanner) l) Detecção de alimentação de várias páginas pelo comprimento m) Versão Twain 1.9 n) Velocidade da digitalização (tarefas): documento tamanho A4 para arquivo PDF (200 dpi em cores, PDF com imagem apenas): cerca de 50 s; documento tamanho A4 para arquivo PDF pesquisável (300 dpi, cor, PDF com texto pesquisável): cerca de 30 s; documento tamanho A4 para e-mail (300 dpi, anexo de e-mail em PDF com texto pesquisável); Foto 10 x 15 cm para arquivo (200 dpi, cor de 24 bits, jpg): cerca de 32 s; OCR: <38 s o) Modos de entrada de digitalização: pelo painel frontal para o software de Digitalização do fabricante do scanner, cópia de documento, usando o software de digitalização do fabricante do scanner, aplicativo do usuário por meio de drivers TWAIN, ISIS ou WIA p) Configuração DPI da resolução de saída: 75; 100; 150; 200; 300; 400; 600; 1200; 2400 q) Escala de imagens ou faixa de ampliação: 12 a 2400% em incrementos de 1% r) Tipos de formatos fotográficos: tiras de filme de 35 mm, slides montados, fotos de até 8,5 x 11,7 polegadas (216 x 297 mm) s) Formato de arquivo de digitalização: PDF, PDF pesquisável, JPG, BMP, TIFF, TIFF compactado, TXT, HTML, RTF, FXP, PNG, PCX, GIF t) Pronto para conexão em rede: padrão (Ethernet embutida) u) Protocolos de rede aceitos: TCP/IP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

	v) Painel de controle: cinco botões no painel frontal (Cancelar, Copiar, Ligar, Digitalizar, Configurar), botões de navegação e seleção (seta para cima, seta para baixo, Voltar, OK), teclado com 10 números para digitação de senha w) Ciclo de trabalho de até 500 páginas por dia x) Tipos de mídia aceitos: papel (comum, jato de tinta, fotográfico), envelopes, cartões (fichário e felicitações), objetos em 3D y) Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 (32 e 64 bits) z) Consumo de energia de no máximo de 60 watts e Qualificação Energy Star Tensão/Voltagem bivolt OBS.: Deverão conter na embalagem do produto Cabo USB 2.0 de alta velocidade; Cabo Ethernet; Cabos de alimentação; Pano de limpeza do trajeto do papel; Guia de Primeiros Passos impresso; CD-ROM(s) com software para Microsoft Windows 7 e 8. Garantia de 24 meses
Lote 06 Suite Corel X16	Suite Corel X16
Lote 07 01 (um) Pacote Office 2013 Professional Microsoft, em português (30 licenças) (Mídias e Licenças)	Pacote Office 2013 Professional Microsoft, em português
Lote 08 Adobe Acrobat 11 PRO (30 licenças)	Adobe Acrobat 11 PRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO II

Pregão Eletrônico 01/2014

Termo de Referência

1. Objeto e Valor de Referência

A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática, conforme especificado no presente edital, tendo como preços de referência os seguintes:

LOTE	Material	Quantidade	Unitário	Total
01	Notebook	05	3.416,00	17.080,00
02	Tablet	01	1.714,67	1.714,67
03	Impressora Multifuncional colorida	01	1.419,52	1.419,52
04	Impressora Laserjet	04	767,98	3.071,92
05	Scanner	12	4.360,50	52.326,00
06	Suite Corel X16	01	1.444,52	1.444,52
07	Pacote Office 2013 Professional Microsoft, em português	30	1.184,33	35.529,90
08	Adobe Acrobat 11 PRO	30	1.831,07	54.932,10
				Total R\$ 167.518,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfg@cfg.org.br

JUSTIFICATIVA

Em levantamento realizado pelo Setor de Informática, constatou-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, a fim de melhorar o desempenho dos setores do CFQ e visando a sua uniformização, para que se possa promover a melhoria e qualidade da execução dos trabalhos.

1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - A Empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos/software, conforme cláusulas constantes do presente Edital.

2. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, para o(os) item(ns) em que foi vencedora, no edifício sede do Conselho Federal de Química, no seguinte endereço: SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70070-050.

OBS: Todas as despesas com embalagem, transporte e entrega do material são de total responsabilidade da empresa ganhadora.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

Os Softwares deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais, licença e mídia, de cada software.

4 PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- 3.1 A entrega do material objeto desta licitação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.
- 3.2 Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 3.4** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:

Do Recebimento provisório e definitivo:

- a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste contrato, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento
- c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 conforme as contas classificadas abaixo, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

Computador Workstation, Impressoras, Scanners, Monitores, Notebooks, Tablet.	Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática,
Acrobat, Corel X16 e Office.	Aquisição e desenvolvimento de Software, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização conforme Termo de recebimento definitivo.
- 6.2** O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.
- 6.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
QUE, ENTRE SI, FAZEM O CONSELHO
FEDERAL DE QUÍMICA E**

Processo Administrativo nº 050/2013

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, com CGC/MF sob o n.º 33.839.275/0001-72, sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco I, Lote 5/3A, Brasília, DF, representado por seu Presidente, Dr. Jesus Miguel Tajra Adad, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da CI n.º xxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, inscrita no CGC/MF sob o n.º, com sede no, neste ato representada por seus sócios-gerentes,, inscrito no CPF/MF sob o n.º e cédula de identidade n.º, residente e domiciliado no, a seguir denominada **CONTRATADA**, por um lado, considerando, pelo CONTRATANTE, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo as despesas no exercício de 2014 por conta de Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica **6.2.2.1.2.44.90.52.004** – Equipamentos de Informática, e Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.010** – **Manutenção de Sistema de Informática - SOFTWARE**, por outro lado, pela Contratada, considerando a adjudicação em seu favor pelo critério de menor preço por item, através do Pregão Eletrônico nº 01/2014, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, instalação e garantia de funcionamento, conforme descrito neste Edital e de seus Anexos, dos seguintes materiais:

LOTE	Material	Quantidade
01	Notebook	05
02	Tablet	01
03	Impressora Multifuncional colorida	01
04	Impressora Laserjet	04
05	Scanner	12
06	Suite Corel X16	01
07	Pacote Office 2013 Professional Microsoft, em português	30
08	Adobe Acrobat 11 PRO	30

2 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - O material adquirido deverá ser novo e entregue lacrado e adequadamente acondicionado em sua embalagem original e protegido contra danos de transporte e manuseio, sem ônus para o órgão quanto ao acondicionamento e/ou frete e acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.2 - A Contratada entregará o material, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, no edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF, CEP 70070-050, em dias de expediente no órgão, no horário entre 09h00 e 17h00.

2.3 - A Contratada deverá fornecer os equipamentos com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, juntamente com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

2.4 - A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:

2.4.1 - Entrega de equipamentos;

2.4.2 - Recebimento provisório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

2.4.3 - Recebimento definitivo.

3 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química, no Setor de Autarquias Sul (SAUS) – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.

3.2 - Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:

- a) Uma Comissão de Recebimento e Fiscalização verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste contrato, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, que ficará, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento.
- c) Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser comunicado à CONTRATADA.

3.4 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 Caso o equipamento entregue e recebido apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores.

3.6 O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.

3.8 - O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.9 - O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3.10 - O Conselho Federal de Química se reserva no direito de proceder à conexão ou instalação, nos MICROCOMPUTADORES, de equipamentos e programas de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a Licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no Edital.

3.11- O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.

4 - DA GARANTIA

4.1 - Os produtos a serem entregues pelo Licitante deverão ter uma garantia de:

- Impressora – 24 meses
- Multifuncional – 24 meses
- Scanner – 24 meses
- Notebook – 36 meses
- Tablet – 12 meses

4.2 - A Contratada deverá emitir certificado de garantia para os equipamentos, especificando marca, modelo e número de série. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo do material entregue. No certificado deverá constar data de início e final do prazo de garantia.

4.3 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

4.4 - A garantia do objeto do presente contrato será prestada sem quaisquer ônus para o Contratante, e será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 - Durante o período de garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA se obriga a efetuar, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Contratante, a substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores ao primeiro, nos seguintes casos:

4.5.1 - Se no período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da abertura de chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam o correto funcionamento do(s) equipamento(s), mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.6 - Não constitui perda da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em inoperância do equipamento.

4.7 - Durante o período de garantia, sem ônus adicionais, a CONTRATADA manterá atendimento para fins de prestação de serviços de assistência técnica local, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00.

4.8 - A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

equipamento, assim como, para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.

4.9 - Entende-se por chamado ou suporte técnico a solicitação efetuada pelo Contratante a Contratada, para o fim de solucionar problemas de configuração, utilização dos equipamentos, substituição do produto, ajustes e demais correções necessárias.

4.10 - Os chamados ou suportes técnicos serão feitos pela Contratante por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a CONTRATADA ao envio de um técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à sede do Conselho Federal de Química.

4.11 - Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem quaisquer ônus para a contratante, peças dos equipamentos objeto deste contrato, que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal, por outras de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, originais e novas, sem ônus adicionais.

4.12 - Caso o equipamento não possa ser consertado ou se torne necessária sua retirada do local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou superior, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas até que seja sanado o problema.

4.13 - A Contratada somente fará a desconexão de componentes ou retirada de algum software mediante autorização do Contratante.

4.14 - Caso a Contratada utilize programas que provoquem danos à integridade dos equipamentos, fica obrigada a repará-los para as suas condições originais, observando os prazos estabelecidos.

5 - DA DOTACÃO

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2014 conforme as contas classificadas abaixo, ficando o respectivo pagamento a cargo do CFQ.

Impressoras, Scanners, Monitores, Notebooks, Tablet.	Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.
Acrobat, Corel X16 e Office.	Aquisição e desenvolvimento de Software, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....), numa parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.

6.3 - O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.

6.4 - Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

6.5 - O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

6.6 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento dos equipamentos.

6.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

7 - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em favor do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

7.2 – Se o instrumento de garantia for seguro-garantia e/ou fiança bancária, nele deverão constar as seguintes condicionantes:

- a) que seja fornecida por instituição financeira com solidez reconhecida no mercado ou lastreada em títulos idôneos e líquidos;
- b) todos os custos da garantia, seja fiança, seguro ou caução deverão correr a conta do contratado.
- c) O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA deverá figurar como entidade segurada/beneficiada da Indenização constituída pela fiança/apólice/caução.
- d) no caso de seguro, deverá haver renúncia aos termos do art. 763 da Lei 10.406/2002 – Código Civil, e do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73/1966.
- e) em outros casos deverá existir cláusula equivalente que estabeleça que a indenização seja paga ao beneficiário/segurado mesmo que o instituidor da caução/indenização/fiança não cumpra todas as condições estabelecidas.
- f) deverá haver referência ao número do contrato a que se refere o instrumento de garantia.
- g) deverá estar expresso no documento apresentado de garantia que o prazo de validade dos instrumentos de fiança/seguro/caução estejam definidos como: “Até a extinção das obrigações do tomador/instituidor, no âmbito do referido contrato”.

7.3- A garantia será devolvida, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

7.4 - A Contratada poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da Administração Pública.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste Contrato:

8.1 - Fornecer os equipamentos, de acordo com as condições e especificações expressas no Edital e seus anexos;

8.2 - Prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica nos locais onde forem instalados os equipamentos.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

8.4 - Aceitar os acréscimos e supressões previstos em Lei, observando que os equipamentos referentes ao respectivo Termo Aditivo terão seus prazos de garantia contados a partir da data de seu recebimento definitivo;

8.5 - Comunicar ao Conselho Federal de Química, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração dos equipamentos e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

8.6 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas do contrato que definam suas obrigações;

8.7 - Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o certificado de Registro de Pessoas Jurídicas junto à instituição fiscalizadora referente ao ramo de atuação, em relação à assistência técnica.

8.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

8.9 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 01/2014.

8.10 - Comunicar de imediato ao CONTRATANTE, no caso de sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

São encargos do Contratante, além de outros assumidos neste Contrato:

9.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto do Pregão Eletrônico n.º 01/2014 e demais componentes necessários à execução do objeto deste Contrato e ao bom andamento dos serviços.

9.2 - Receber os equipamentos, efetuar testes e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los na forma prevista.

9.3 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

9.4 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.

9.5 - Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

9.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua publicação no DOU e findar-se-á após 12 (doze) meses.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Recebimento e Fiscalização para executar a fiscalização do Contrato, a qual ficará incumbida de registrar todas as ocorrências e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

as deficiências verificadas, em relatório cujo teor será encaminhado à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multas:

12.1.2.1 de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

12.1.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

12.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

12.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFQ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

13 - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

13.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e aprovado, perante duas testemunhas, foi assinado.

Brasília-DF, de de 2014.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 01/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital, disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio ou autorizado pelo fabricante do equipamento, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por equipamento novo, o que apresentar disfunção irreversível;

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – LOTE 5/3-A - BRASÍLIA – DF – CEP 70070-050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)